**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado**.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (01) Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05 (40 horas), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de Setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.572/2022, de 30 de março de 2022,com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 536/2022, de 01 de abril de 2022.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.
		2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
		3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
		4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
		5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, de início e incluindo-se o do final.
		6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
		7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
		8. O processo seletivo simplificado será realizado por meio de prova objetiva aplicada aos candidatos.
		9. A contratação será por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Lei Municipais que autorizaram a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
	1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**VALOR: R$ 1.444,66**

 SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

 ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

 **Condições de Trabalho:**

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, trabalhos externos, bem como, uso de uniformes.

 **Requisitos para provimento:**

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo;
3. Residir na área de atuação.
	1. Esta contratação emergencial decorre da vacância do cargo proveniente da aposentadoria e também ausência de concurso vigente.
	2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ R$ 1.444,66 (um mil quatrocentos e querenta e quatro reais com sessenta e seis centavos) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05, nele compreende-se além das efetivas contraprestações pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
		1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

a) horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno;

1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
	* 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
4. **INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à Secretaria de Administração, junto à Sede do Município, sito à Rua do Poço, 488, no horário compreendido entre às 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no período de 11 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** As pessoas inscritas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05 deverão residir na área da comunidade em que for atuar (Anexo II), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

1. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I, do presente Edital.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais

sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.1.4** Comprovante de residência atual na Microárea 05 (sem Agente de Saúde, no momento).

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

1. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

 **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

 **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

 **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

1. **DA SELEÇÃO**

 **6.1** Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

 **6.2** A prova objetiva será aplicada no dia 27 de abril de 2022 com início às 09h e término às 11h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua do Poço, nº 488, Bairro Centro, Protásio Alves/RS.

**6.3** A prova terá 20 questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão. A Prova Objetiva valerá 20 (vinte) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. A prova terá duração de 2 horas.

**6.5** Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

**6.6** Para obter pontuação na questão, o candidato deverá assinalar e marcar apenas um item, no campo do Cartão-Resposta.

 **6.7** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão – Resposta por erro do candidato.

**6.8** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

 **6.9** Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta Comissão.

 **6.10** O candidato não poderá levar seu caderno de prova ao término da mesma.

 **6.11** Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

 **6.12** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

 **6.13** Será obrigatório para ingressar no local da prova apresentar documento com foto e para a realização da mesma é obrigatório o uso de somente canetas esferográficas transparentes nas cores preta ou azul, e fica expressamente proibido o uso de aparelhos de comunicação em geral, relógios, bem como qualquer material de consulta.

**6.14** Será obrigatório o uso de máscara, a desinfetação com alcool gel ao

entrar no prédio, bem como o distanciamento entre os canditados antes, durante e após a realização das provas e demais regras impostas para prevenir a dissiminação do novo coronavírus.

**6.15** Se a família se enquadra nos termos do isolamento social o candidato deverá seguir as regras do isolamento social e o mesmo não poderá participar da prova.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão Resposta.

**7.2** Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

**7.3** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

**7.4** Conteúdo da prova objetiva:

**LEGISLAÇÃO (10 questões)**

- Lei Municipal nº 552/2001 – Regime Jurídico

- Lei Orgânica do Município

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO (10 questões)**

- Lei Federal nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionametno dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

 - Lei Federal 8.142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

 - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – Aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. **RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

 **8.1.2** Será possibilitada vista das provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

**9.2** Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias da prova do cargo:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na prova de Legislação;

 **9.3** Sorteio em ato público.

 **9.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

 **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 07 de abril de 2022.

**Itamar Antônio Giradi**

Prefeito Municipal

 Efetuada a Publicação.

 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Darlei Cecchin

 Secretário Municipal

 Administração e Fazenda.

|  |
| --- |
| Este Edital de Processo Seletivo nº 02/2022 foi revisado em 06/04/2022 e está de acordo com a legislação vigente.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Marcus Vinicius Dellavale DutraAssessor Jurídico do Município |

ANEXO I

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

1. DADOS PESSOAIS
	1. Nome completo: ­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Estado Civil: ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
	1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Endereço Eletrônico residencial e celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

 Local e Data:

\_

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº. 002/2022**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Abertura das Inscrições | 6 dias | 11/04/2022 a 19/04/2022. |
| Publicação dos Inscritos/homologação | 1 dia | 20/04/2022 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 22/04/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 25/04/2022 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 26/04/2022 |
| Realização/Correção da Prova e publicação do resultado preliminar | 1 dia  | 27/04/2022 |
| Recurso da prova | 1 dia | 28/04/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 02/05/2022 |
| Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 03/05/2022 |
| Homologação final e classificatória | 1 dia | 04/05/2022 |
| TOTAL | 15 dias |  |

**ANEXO III**

**ÁREA DE ATUAÇÃO MICROÁREA 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº. 002/2022.**

* Campo Alto;
* Morro do Aroxo até Residencia de Isair Bolzan;
* Povoado Fonseca;
* Comunidade Nossa Senhora da Salete (Microárea 05 sem Agente de Saúde no momento);
* Comunidade São João ( Microárea 05 sem Agente de Saúde no momento);
* São Valentin.

Obs: Comprovação de residência